



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 214, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza adesão ao Circuito Turístico do Vale do Paraopeba, abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado integrar a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO VALE DO PARAOPEBA, com sede na Rua Itaguá, nº 1000, Bairro Progresso, Cidade de Brumadinho – MG, com inscrição no CNPJ 04.658.611/0001-82, mediante instrumento próprio na forma estabelecida no Estatuto Social.

Art. 2º Pela coparticipação com associado da entidade, o Município contribuirá com R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) na forma de taxa de adesão, e R\$ 200,00 (duzentos Reais) mensalmente, a título de contribuição.

Parágrafo único. Os valores mencionados no caput se destinam ao custeio de funcionamento da Agência.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, mediante a dotação orçamentária seguinte:

0204.23695.0019.2023 – Promoção e apoio do turismo no Município

3.3.50.41.00 – Contribuições1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art. 4º Constitui recursos para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0204.23.695.0019.2023 – Promoção e apoio da implantação do turismo no Município

3.3.90.3000 – Material de consumo.....1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 27 de setembro de 2002.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal